



**LEI COMPLEMENTAR Nº: 010, DE 05 DE DEZEMBRO 2018.**

**“Altera a Lei Municipal nº 004 de 09 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Periquito, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Periquito aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O Inciso III, do Art. 9º da Lei Municipal 004 de 1997 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º .....

III - .....

a - .....

b - .....

c - .....

d - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo."  
(NR)

Art. 2º - A Seção III da Lei Municipal 004 de 1997 passa a ser denominada "DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO".

Art. 3º - O Art. 16-A da Lei Municipal 004 de 1997 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16-A. - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é órgão que tem por finalidade:  
....." (NR)

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Gerente de Cultura e Turismo e Gerente de Esporte e Lazer, de provimento em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Cargo	Composição Numérica	Vencimento	Recrutamento
Gerente de Cultura e Turismo	01	1.200,00	Amplio
Gerente de Esporte e Lazer	01	1.200,00	Amplio

M



CARGO
GERENTE DE CULTURA E TURISMO
ATRIBUIÇÕES
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar e implantar projetos que possibilitem o desenvolvimento cultural e turístico local;</li><li>2. Planejar e implantar projetos de proteção do patrimônio cultural e turístico;</li><li>3. Promover e divulgar as atrações culturais e turísticas da cidade;</li><li>4. Orientar e gerenciar a equipe de trabalho;</li><li>5. Organizar exposições, congressos e feiras de negócios;</li><li>6. Providenciar e organizar infraestrutura para eventos;</li><li>7. Assistir seu superior em assuntos relacionados com a Unidade</li><li>8. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.</li></ol>

CARGO
GERENTE DE ESPORTE E LAZER
ATRIBUIÇÕES
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar e implantar projetos que possibilitem o desenvolvimento do esporte e lazer local;</li><li>2. Promover e divulgar as atrações esportivas e de lazer da cidade;</li><li>3. Orientar e gerenciar a equipe de trabalho;</li><li>4. Organizar eventos esportivos e culturais;</li><li>5. Providenciar e organizar infraestrutura para eventos;</li><li>6. Assistir seu superior em assuntos relacionados com a Unidade</li><li>7. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.</li></ol>

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

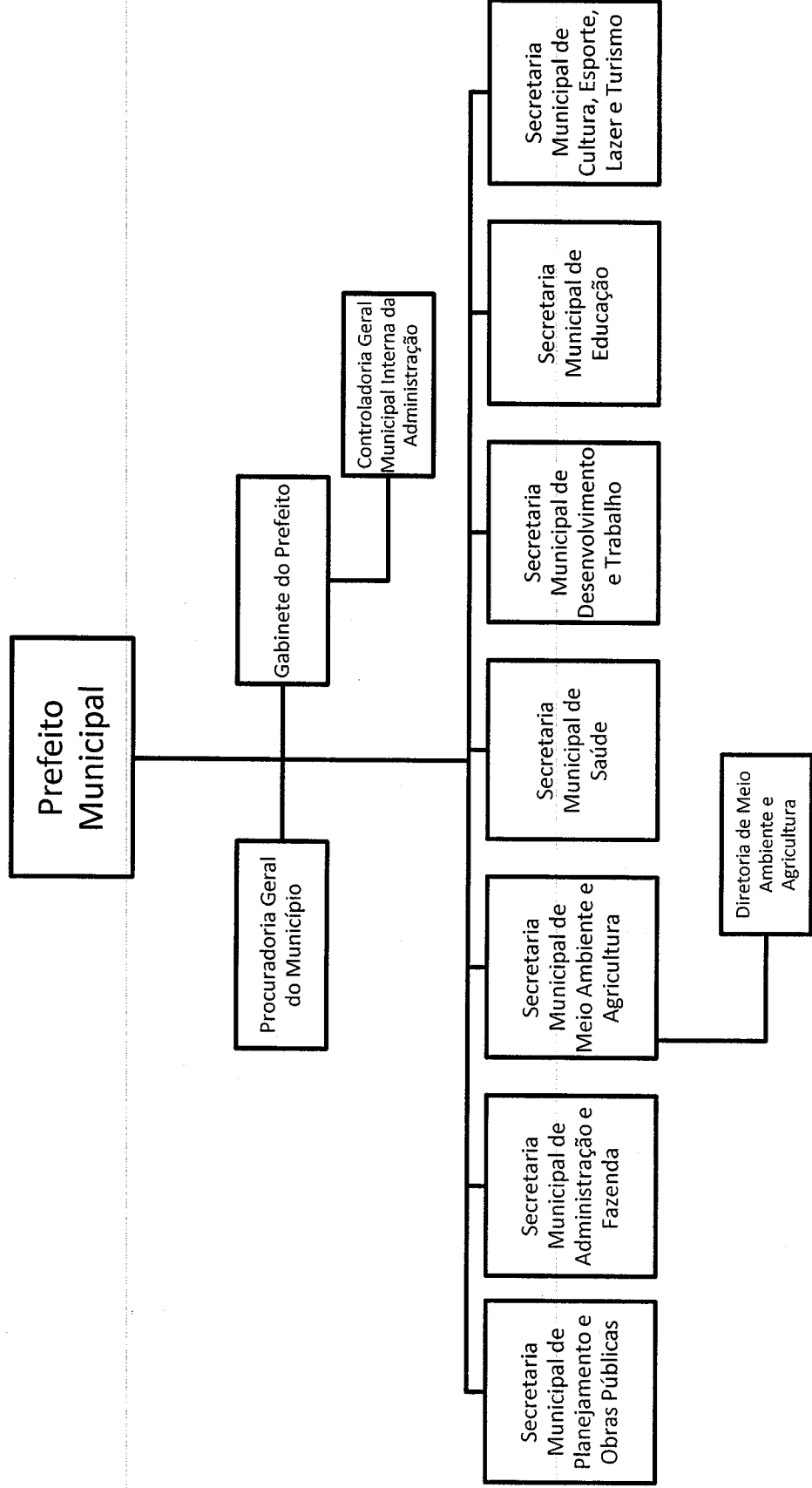
Periquito, 05 de dezembro de 2018.

GERALDO MARTINS GODOY  
Prefeito Municipal



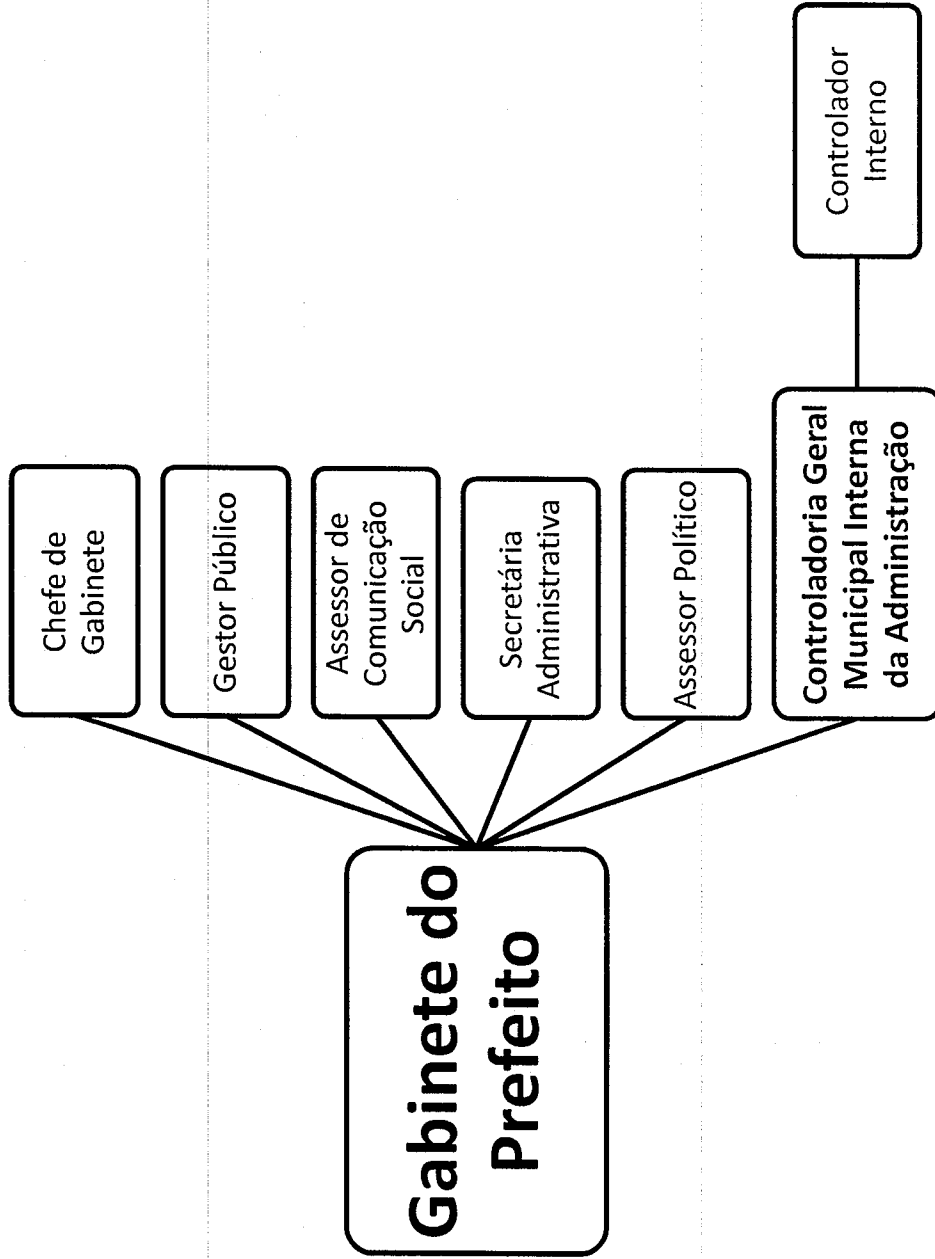
## ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PERIQUITO

(Atualizado até a Lei Complementar 010/2018)





### Distribuição dos Cargos em Comissão

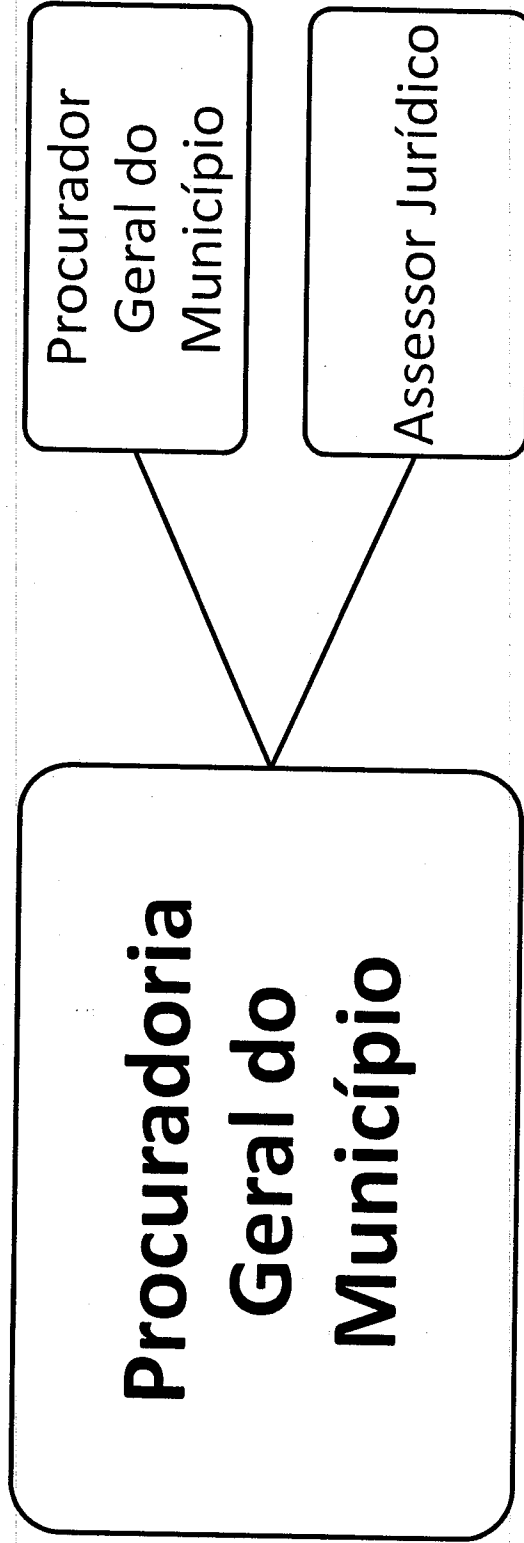




Prefeitura Municipal de Periquito  
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08

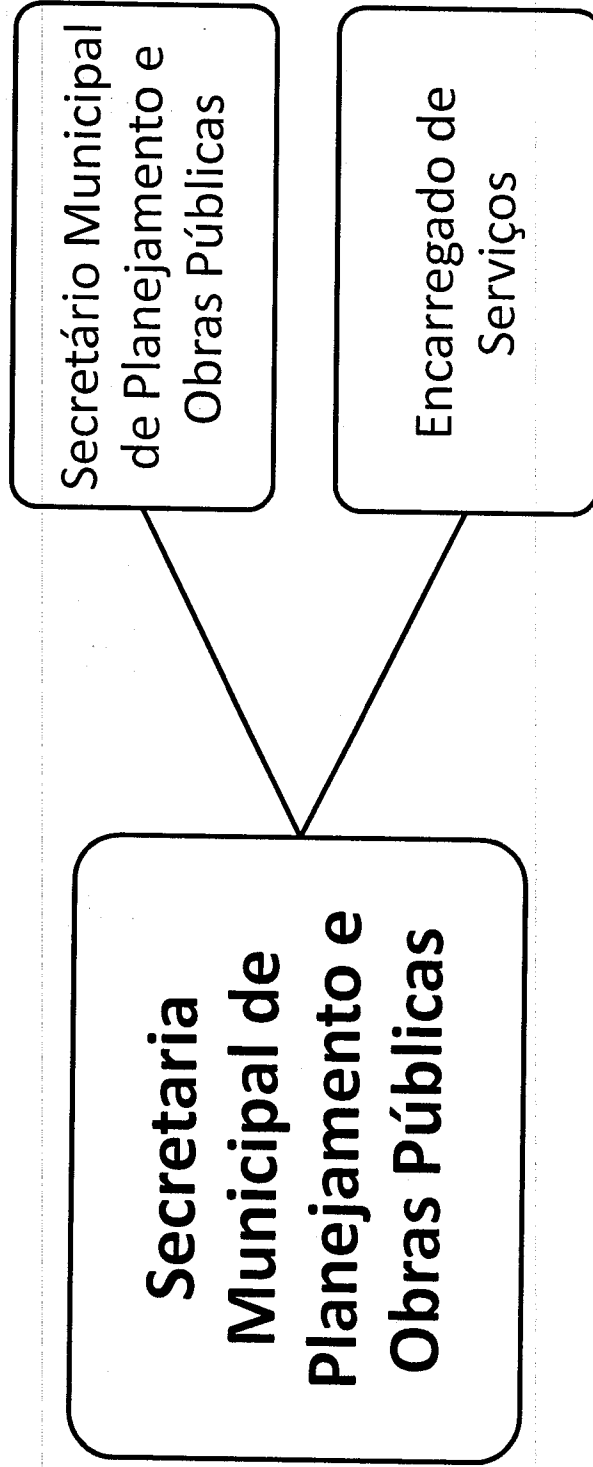


### Distribuição dos Cargos em Comissão



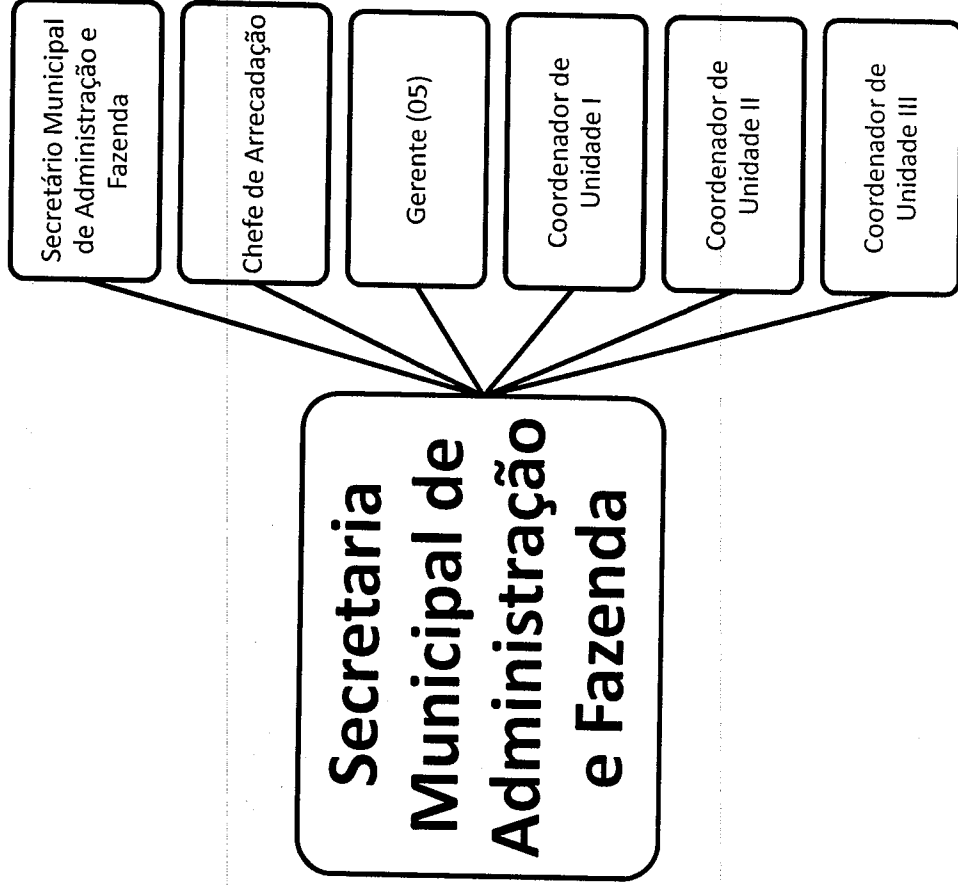


## Distribuição dos Cargos em Comissão



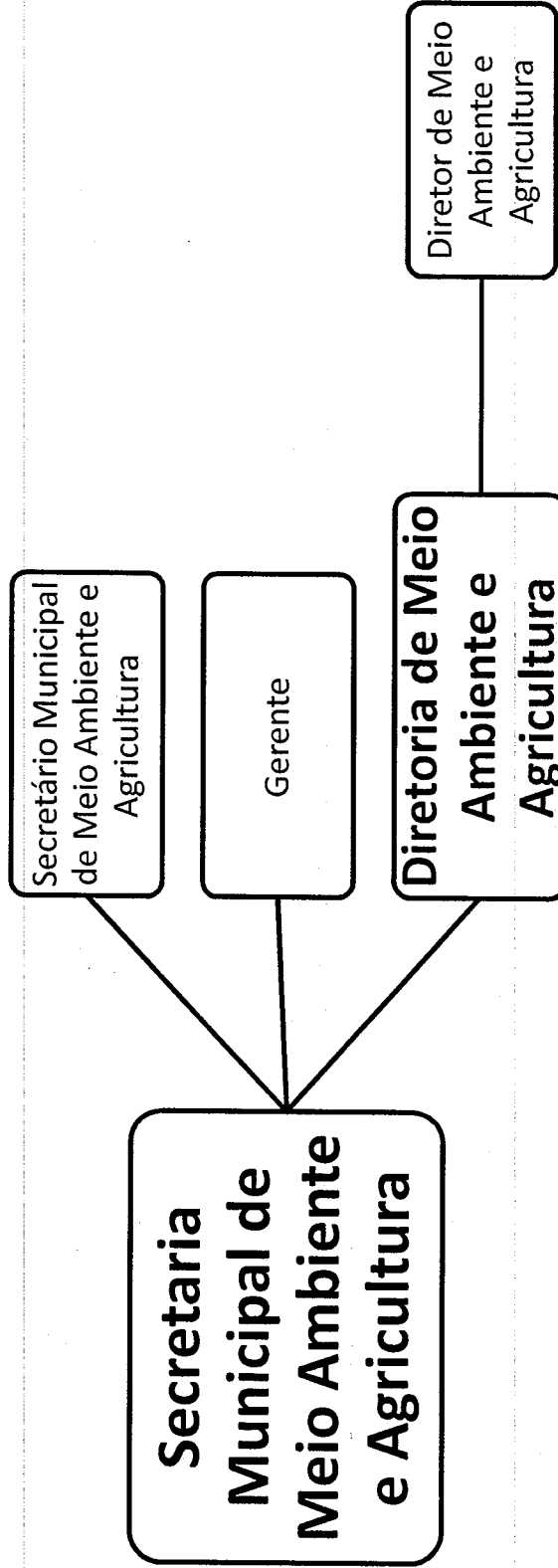


## Distribuição dos Cargos em Comissão





### Distribuição dos Cargos em Comissão



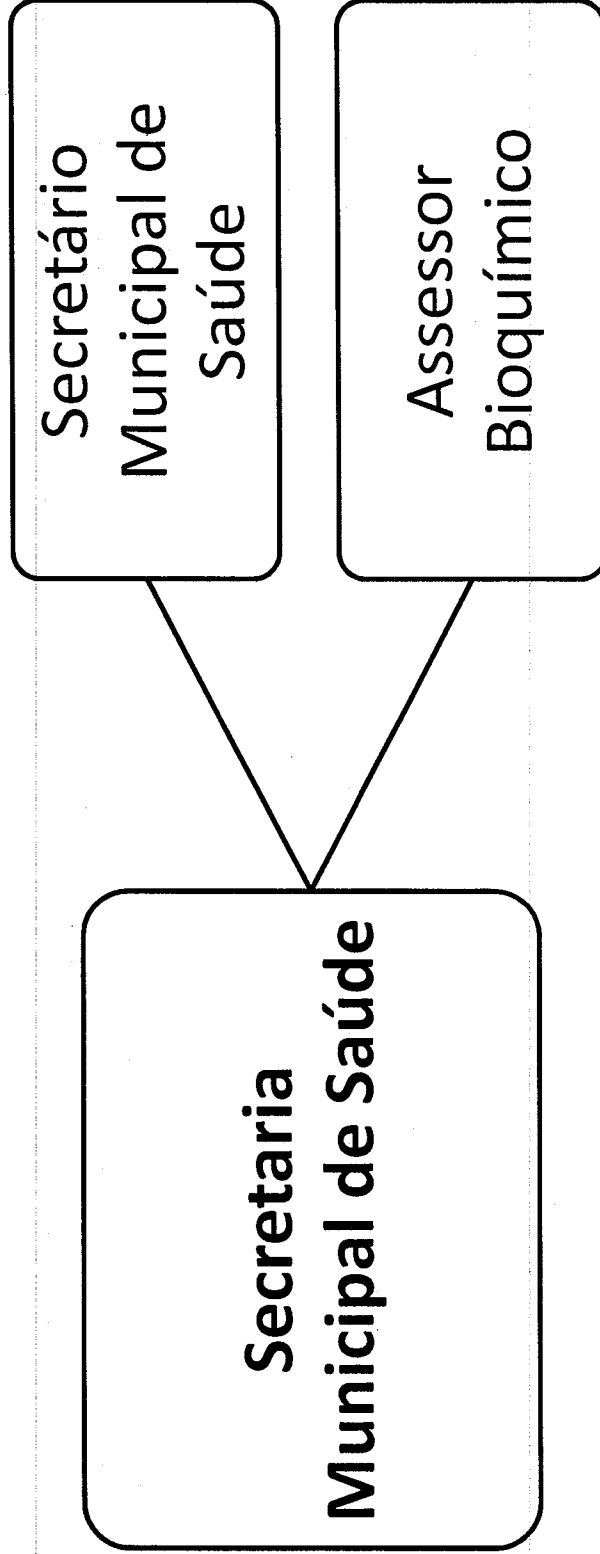




Prefeitura Municipal de Periquito  
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



### Distribuição dos Cargos em Comissão



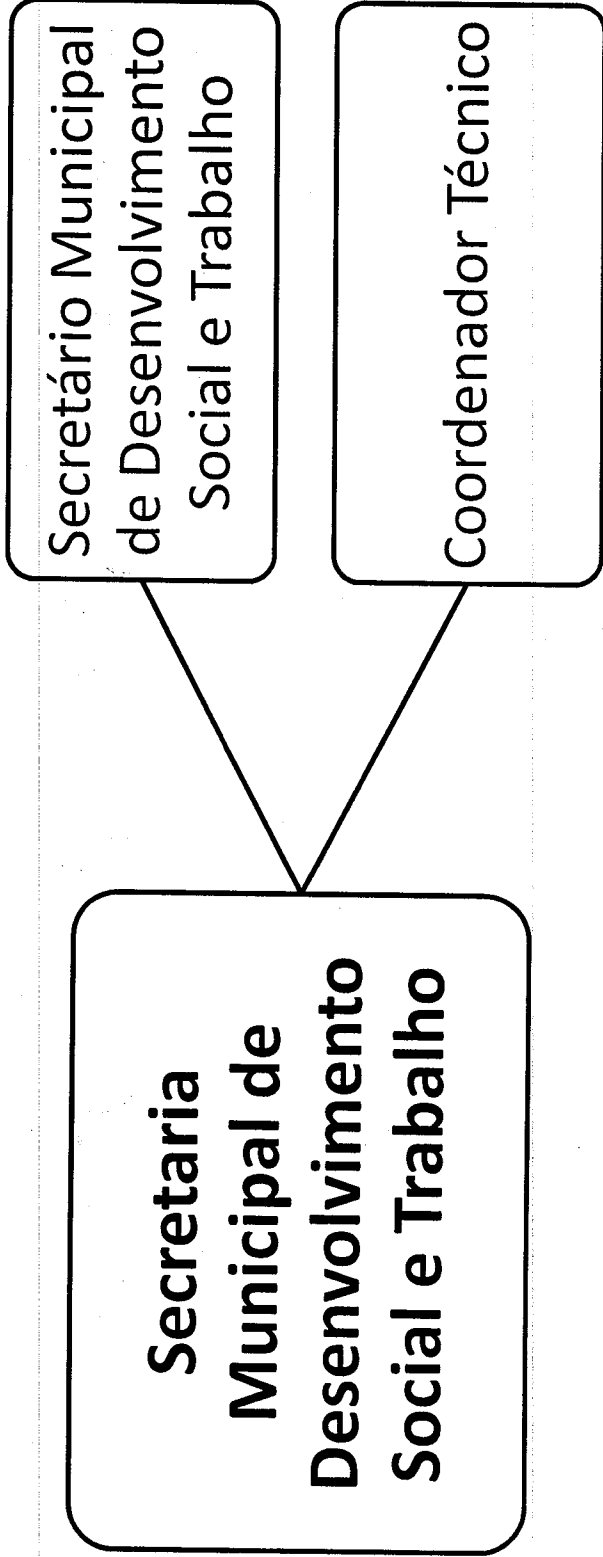
*A*



Prefeitura Municipal de Periquito  
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



### Distribuição dos Cargos em Comissão

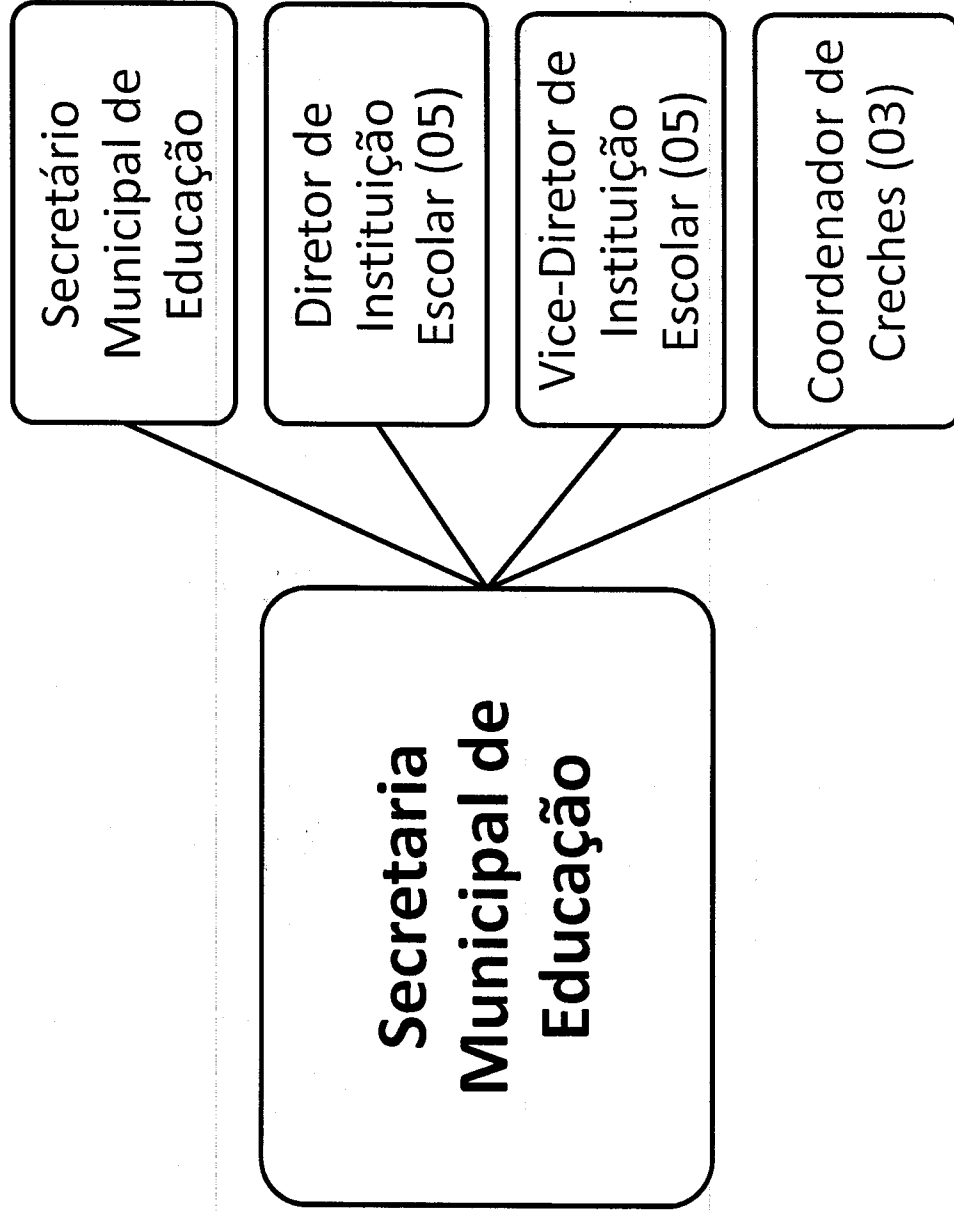




**Prefeitura Municipal de Periquito**  
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



### Distribuição dos Cargos em Comissão



A



### Distribuição dos Cargos em Comissão

